



PROJETO DE LEI Nº 436 /2022

**AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA**

*Institui o Selo Empresa Mão Amiga,  
no âmbito do Estado do Amazonas.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:**

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa Mão Amiga, destinado às empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho dos jovens que prestaram o serviço militar.

Art.2º São Objetivos desta Certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem a promoção e facilitem o ingresso, no mercado de trabalho, aos egressos das Forças Armadas, após término do tempo de Serviço Militar.

II - estimular as empresas a concederem política interna permanente destinada a incentivar a inserção de jovens que prestaram o serviço militar no mercado de trabalho.

Art.3º O Selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art.4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus, 11 de outubro de 2022.**

**SAULLO VIANNA**

Deputado Estadual





## JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo instituir o **Selo Empresa Mão Amiga**, e tem por objetivo incentivar a pessoa jurídica na adoção de política interna permanente, com o intuito de promover o ingresso de jovens ao mercado de trabalho, após o período obrigatório junto às Forças Armadas.

Preliminarmente, cumpre salientar que é competência concorrente aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção da infância e juventude conforme dispõe o artigo 24, inciso XV, da Constituição Federal.

Na constituição Federal assegura a proteção integral aos jovens, senão vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em âmbito estadual, o artigo 4, inciso VI da Constituição Estadual preceitua como direitos sociais tendo como objetivo a proteção ao jovem. E no artigo 242 § 4.º estabelece a proteção do Estado para os jovens em todos os aspectos.

A ação é muito importante para que os jovens que dão baixa da Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e da Aeronáutica possam retornar à vida civil com oportunidade.

O diferencial da oferta de vagas acontece porque as empresas têm conhecimento de que esses jovens egressos das Forças Armadas, possuem uma sólida formação moral, de valores e responsabilidade, que são de extremo interesse para quem emprega.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

Cumpra consignar que, desde 2016, o Ministério da Defesa desenvolve o “*Projeto Soldado Cidadão*”, que tem o objetivo de qualificar, profissionalmente, os jovens que prestaram o Serviço Militar Obrigatório, complementando sua formação cívica-cidadã, e facilitando o seu ingresso no mercado de trabalho, após o período obrigatório junto às Forças Armadas.

Diante da importância do tema, peço o apoio dos *nobres pares* para aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus, 11 de outubro de 2022.**

**SAULLO VIANNA**

Deputado Estadual

